

**COMUNICADO: 06/2020-COVID-19**

O Sistema Ocepar informa que suas atividades estão sendo desenvolvidas de forma remota, não havendo atendimento presencial.

1. O Governo do Estado do Paraná definiu quais são os serviços e as atividades essenciais por meio do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a avaliação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19 e o Decreto nº 10.282 do Governo Federal, para determinar os serviços públicos e as atividades essenciais.
2. No dia 20 de março de 2020, o BNDES divulgou as primeiras medidas do Plano de Ação Emergencial Covid-19. As medidas emergenciais podem ser consultadas pelo link [Primeiras medidas do BNDES](#).
3. O Sistema OCB encaminhou o Ofício nº 118/2020 à Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, solicitando LINHAS EMERGENCIAIS VISANDO DAR LIQUIDEZ ÀS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS (anexo).
4. Foi realizada coletiva de imprensa do Banco Central do Brasil – BCB, que apresentou as MEDIDAS DE COMBATE AOS EFEITOS DA COVID-19, pelo presidente da instituição Roberto Campos Neto. Link [Medidas do BCB](#).
5. A GETEC – área técnica da Ocepar analisou as medidas de combate aos efeitos da COVID-19 publicadas pelo Banco Central do Brasil no dia 23 de março de 2020 (anexo).
6. A Gerência Sindical da FECOOPAR analisou a Medida Provisória nº 927/2020, publicada no dia 22 de março de 2020, que dispõe de opções a serem ou não utilizadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020 (anexo).

**Governo Federal**

- [Medida Provisória nº 926](#)
- [Decreto nº 10.282](#)

**Governo do Estado do Paraná**

- [Decreto nº 4317](#)

Curitiba, 23 de março de 2020.

Comitê de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19